

ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS –SC.**

**Referente**

TOMADA DE PREÇO n.º

10/2022

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo para implantação do Anel Rodoviário – Contorno Leste, no Município de Itaiópolis, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.”

Oeste Locação de Maq. E Equipamentos LTDA ME inscrita no CNPJ n.º11.504.898/0001-51, sediada em Pouso Redondo, Bairro Vila Adelaide na Rua Alberto Taufenbach numero 120 sala 02, via de seu representante legal, vem com fundamento no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, interpor

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I – TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade das contrarrazões. Em sintonia com item e com o edital.

**II – IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.**

A empresa Plataforma Engenharia CNPJ 24.765.579/0001-41 registraram intenção de recurso sobre a empresa OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Diante da colocação da empresa Plataforma Engenharia CNPJ 24.765.579/0001-41 que protocolou recurso sobre a assinatura digital não confiável, nos resta salientar e orientar a mesma com bases legais e informações concretas para que isso não ocorra em outros processos licitatórios e assim não seja estagnado um processo licitatório por questões com excesso de formalidades vindo por partes das proponentes.



### VALIDADE DAS ASSINATURAS APRESENTADAS:

A comissão de licitação se achar pertinente pode diligenciar as assinaturas. Porem não iremos aceitar que a proponente alegue que nossa assinatura digital não é legal. Estamos a anos no mercado sem precisar usar de má fé com nenhum órgão publico e muito menos com comissões de licitações as qual reconhecemos que o trabalho é árduo.

Também não podemos deixar de notar que a empresa Plataforma Engenharia CNPJ 24.765.579/0001-41 também assinou de forma eletrônica o recurso enviado a esta municipalidade, e tanto a assinatura digital da Oeste como a assinatura digital do Sr. Guilherme de Almeida de oliveira é através do Certificado Digital ICP como podemos ver logo abaixo:

OESTE LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:115048980001  
51

Assinado de forma digital por OESTE  
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:11504898000151  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=POUSO  
REDONDO, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=14030336000101, ou=Videsconferencia,  
cn=OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151  
Dados: 2022.10.21 00:14:00 -03'00'

Ewerton Luiz Roberto  
RG: 3420439/SC  
Sócio Administrador

GUILHERME DE  
ALMEIDA DE  
OLIVEIRA:08075030966

Digitally signed by GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA:  
08075030966  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=LIN. BRANCO,  
OU=27864284000110, OU=presencial, CN=GUILHERME DE  
ALMEIDA DE OLIVEIRA:08075030966  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.11.06 18:53:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Ou seja seria dois pesos e duas medidas então? a proponente que entrou com recurso podem usar da assinatura digital mas suas concorrentes não?

*Quando o assunto é validade jurídica, não há dúvida: a assinatura digital vale da mesma forma que a assinatura no papel, pois um certificado digital ICP-Brasil é utilizado para sua realização e sua legalidade é garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.*



**LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a **validade do uso de assinaturas eletrônicas** em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de **softwares** desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.*

Para melhor entendimento é necessário entender o tipo de assinatura eletrônica e suas particularidades e a sua validade jurídica que a Oeste usa:

- **Assinatura digital:** é uma assinatura eletrônica. É certificada pela ICP-Brasil, que comprova a autoria da firma e utiliza criptografia para associar o documento assinado ao usuário. Essa assinatura, equivale a uma assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório;

Para melhor entendimento desta comissão a assinatura pode ser verificada a sua autenticidade pelo seguinte endereço eletrônico:  
<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>.

**III - REQUERIMENTO**

Pelo exposto, a Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos requer à autoridade competente que indefira o recurso interposto por Plataforma Engenharia CNPJ 24.765.579/0001-41.

Pede deferimento.

Pouso Redondo, 14 de novembro de 2022.

OESTE LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por OESTE LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, ou=POUSO REDONDO,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14030336000101,  
ou=videoconferencia, cn=OESTE LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151  
Dados: 2022.11.14 10:04:15 -03'00'

**Oeste Locação de Maq. E Equipamentos**

**CNPJ n.º11.504.898/0001-51**

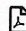
## Contrarrazão Tomada de preço 10/22



**De** <assessoria@engenhariaoeste.com.br>

**Para** Cpl <cpl@itaiopolis.sc.gov.br>

**Data** 14-11-2022 10:07

 Contrarrazão Itaiópolis.pdf (~457 KB)

Bom dia,

Segue em anexo a contrarrazão da Tomada de preço 10/2022.

Favor Confirmar recebimento.

--

Att,

Assessoria Engenharia Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**OFÍCIO Nº 094/2022/CPL**

**Itaiópolis, 16 de novembro de 2022.**

**Assunto: CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que, em 14 (quatorze) de novembro 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 (dez) horas e 07 (sete) minutos, foi interposto via e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) a contrarrazão da empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.504.898/0001-51, referente a Tomada de Preço nº 10/2022.

---

**MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER**  
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação